



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 039, de 04 de setembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, necessários às obras de **IMPLANTAÇÃO DA LINHA 16 – VIOLETA DO METRÔ (ESTAÇÃO ÁLVARO RAMOS)**, no trecho que especifica e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente ou para instituição de servidão, por via amigável ou judicial, pela concessionária a ser contratada pelo Estado de São Paulo, os imóveis descritos e caracterizados na planta de código DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.ÁLVARO.RAMOS-D03/001 e memorial descritivo, constante do Processo SEI nº 021.00001518/2025-24 da Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, necessários às obras de **IMPLANTAÇÃO DA LINHA 16 – VIOLETA DO METRÔ (ESTAÇÃO ÁLVARO RAMOS)**, situado no Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, com área total de **12.965,31m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e um décímetros quadrados)**, inseridos nos perímetros a seguir descrito, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

- a) **ÁREA 1:** A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.ÁLVARO.RAMOS-D03/001, situa-se à Avenida Álvaro Ramos, nº. 2.350, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **ELAINE DOS SANTOS PEREIRA, LUIZ AUGUSTO WANICHI E S/M ROSA CECCONI WANICHI, ANTÔNIO CARLOS MARIN E S/M SUELY PERES MARIN, FÁTIMA REGINA DE ANDRADE CARVALHO, ELIZABETH DE JESUS CARVALHO BASTIDA E S/M HUMBERTO SAMOS BASTIDA, RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO, GABRIEL NEIVA LORDELO E S/M MARIA DE LOURDES PEREIRA LORDELO, ARTHUR DOS SANTOS E S/M MARIETA DOS SANTOS, EDSON SEGATO, EVANDRO TERVYDIS BORGES, INGRID TERVYDIS BORGES, PIRES LOUSA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., AVELINO MOREIRA PEREIRA, IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE ÁGUA RAZA, LOURDES FREITAS DI SESSA, FLÁVIA DI SESSA DANTAS E S/M HÉLIO DANTAS FILHO, ANA MARIA PRADELLA FONSECA DE OLIVEIRA E S/M ADILTON SILVA DE OLIVEIRA, GUILHERME AUGUSTO**

**ADAMI GRACIATO FONSECA, LARA GRACIATO FONSECA, RENATA GRACIATO FONSECA, ROBERTA GRACIATO FONSECA, RONIA RÉGIA ADAMI GRACIATO, SELMA MARIA GRACIATO FONSECA, ELZA KATSUE NAKASONE E S/M DALMO MASSAMI NAKASONE, DEBÓRA HANNA MACIEL, MARIO YASUTO HAYASHI E S/M EMÍLIA MYOKO HAYASHI, PROJETO IMOBILIÁRIO DI 56 SPE LTDA. E/OU OUTROS**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.394.137,526834m e E=338.939,591092m, azimute 182°11'03" e distância de 35,10m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.394.102,452232m e E=338.938,253310m, azimute 186°48'41" e distância de 5,60m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.394.096,891758m e E=338.937,589136m, azimute 186°48'41" e distância de 5,30m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.394.091,629166m e E=338.936,960543m, azimute 186°48'41" e distância de 10,90m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.394.080,806100m e E=338.935,667776m, azimute 186°48'41" e distância de 13,70m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.394.067,202797m e E=338.934,042923m, azimute 261°13'20" e distância de 26,13m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.394.063,214927m e E=338.908,216472m, azimute 261°13'20" e distância de 8,50m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.394.061,917812m e E=338.899,816026m, azimute 261°13'20" e distância de 5,80m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.394.061,032721m e E=338.894,083957m, azimute 261°13'20" e distância de 7,75m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.394.059,850057m e E=338.886,424727m, azimute 261°13'20" e distância de 7,00m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.394.058,781844m e E=338.879,506713m, azimute 261°13'20" e distância de 5,80m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.394.057,896754m e E=338.873,774644m, azimute 261°13'20" e distância de 5,80m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.394.057,011663m e E=338.868,042575m, azimute 261°13'20" e distância de 5,80m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.394.056,126573m e E=338.862,310506m, azimute 261°13'20" e distância de 5,50m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.394.055,287263m e E=338.856,874924m, azimute 261°13'20" e distância de 6,49m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.394.054,296523m e E=338.850,458648m, azimute 351°42'11" e distância de 7,32m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.394.061,537432m e E=338.849,402709m, azimute 260°23'46" e distância de 7,94m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.394.060,212926m e E=338.841,575064m, azimute 260°23'46" e distância de 7,94m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.394.058,888419m e E=338.833,747419m, azimute 169°19'04" e distância de 7,44m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.394.051,575811m e E=338.835,126818m, azimute 259°56'14" e distância de 21,54m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.394.047,811986m e E=338.813,916808m, azimute 343°07'27" e distância de

24,50m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.394.071,261055m e E=338.806,803241m, azimute 312°04'29" e distância de 40,00m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.394.098,064958m e E=338.777,112320m, azimute 74°02'50" e distância de 105,43m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.394.127,041733m e E=338.878,481356m, azimute 80°15'51" e distância de 62,00m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **8.979,02m<sup>2</sup> (oito mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados e dois decímetros quadrados).**

b) **ÁREA 2:** A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.ÁLVARO.RAMOS-D03/001, situa-se à Avenida Álvaro Ramos, nº 2.337, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **PISTACHIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., AREF ABDULLATIF, ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA E S/M ROSIMEIRE CASTROPIL PEREIRA, ELZA KATSUE NAKASONE E S/M DALMO MASSAMI NAKASONE, MANUEL HORÁCIO CUSTÓDIO GONÇALVES E S/M NANJI CAMANHO CUSTÓDIO GONÇALVES, LUIZ FERNANDO MARTINS MONTEIRO, LUIZ CLÁUDIO MARTINS MONTEIRO, WILSON MARTINS MONTEIRO E ANTÔNIO FERNANDO PIRES MONTEIRO JÚNIOR, LUIZ FERNANDO MARTINS MONTEIRO, LUIZ CLÁUDIO MARTINS MONTEIRO, WILSON MARTINS MONTEIRO E ANTÔNIO FERNANDO PIRES MONTEIRO JÚNIOR, YOSSEF AHMAD ORRA, EDGARD AUGUSTO BERNARDES, ORLANDO RIGHI E S/M LUIZA MARCONI RIGHI, IRENE RIGHI COUMANTAROS E S/M STAVROS POLYCHR COUMANTAROS, IVONNE RIGHI RODRIGUES E S/M DOMINGOS RODRIGUES NETTO, MOJZESZ BORK E/OU OUTROS**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.394.051,736057m e E=338.949,398619m, azimute 7°47'27" e distância de 6,00m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.394.057,680766m e E=338.950,211960m, azimute 7°47'26" e distância de 9,00m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.394.066,597695m e E=338.951,431951m, azimute 7°47'27" e distância de 16,00m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.394.082,450013m e E=338.953,600826m, azimute 7°47'26" e distância de 8,00m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.394.090,376172m e E=338.954,685263m, azimute 7°47'26" e distância de 8,00m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.394.098,302331m e E=338.955,769700m, azimute 4°51'40" e distância de 16,00m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.394.114,244783m e E=338.957,125512m, azimute 0°41'49" e distância de 6,50m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.394.120,744302m e E=338.957,204579m, azimute 0°41'49" e distância de 9,50m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.394.130,243599m e E=338.957,320139m, azimute 0°41'49" e distância de 18,69m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.394.148,932034m e E=338.957,547486m, azimute 63°41'34" e distância de 4,81m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.394.151,063813m e

E=338.961,859433m, azimute 116°06'19" e distância de 27,48m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.394.138,970446m e E=338.986,539200m, azimute 116°06'19" e distância de 8,00m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.394.135,450258m e E=338.993,723090m, azimute 116°06'19" e distância de 8,00m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.394.131,930071m e E=339.000,906980m, azimute 121°49'30" e distância de 3,19m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.394.130,248026m e E=339.003,617194m, azimute 129°28'13" e distância de 0,70m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.394.129,804426m e E=339.004,155895m, azimute 141°40'44" e distância de 0,74m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.394.129,223925m e E=339.004,614696m, azimute 150°06'26" e distância de 0,74m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.394.128,582024m e E=339.004,983696m, azimute 158°33'21" e distância de 0,74m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.394.127,894623m e E=339.005,253697m, azimute 167°04'49" e distância de 0,73m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.394.127,178823m e E=339.005,417897m, azimute 175°42'38" e distância de 0,73m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.394.126,452222m e E=339.005,472397m, azimute 193°12'24" e distância de 18,53m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.394.108,411998m e E=339.001,238896m, azimute 194°09'23" e distância de 6,46m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.394.102,148290m e E=338.999,658995m, azimute 191°07'21" e distância de 10,18m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.394.092,155863m e E=338.997,694482m, azimute 194°05'26" e distância de 8,00m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.394.084,396565m e E=338.995,746824m, azimute 194°05'26" e distância de 8,00m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.394.076,637271m e E=338.993,799166m, azimute 194°05'26" e distância de 16,00m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.394.061,118685m e E=338.989,903852m, azimute 194°05'26" e distância de 15,08m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.394.046,490397m e E=338.986,232011m, azimute 278°06'19" e distância de 37,21m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **3.986,29m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados)**.

**Artigo 2º** - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Havendo necessidade de modificação do projeto original que obrigue a destinação de novas áreas em razão de interferências imprevisíveis, a Concessionária deverá oferecer novos elementos, com os necessários comprovantes para expedição de novo ato expropriatório na forma da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº

3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da concessionária a ser contratada pelo Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 3º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos